



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 466

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Ratificação	6
Extrato	7
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ	11
Atos Legislativos	11
Atos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIM DE MOURA MACHADO
Diretor Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Diretora Municipal de Educação

RICARDO COELHO DE SOUZA
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

OTONIEL ARLINDO CRAVO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DANIELA DA SILVA BARROS
Diretora Municipal de Saúde

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

DANIELE PIMENTEL DE OLIVEIRA BRAATZ
Assessora de Governo

AUREA MENDES COMERON
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2021-2024

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1ª Secretária

JOEL CAMILO DOS SANTOS
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
Vereador

JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA
Vereador

LAURIANE ROSA
Vereadora

THIAGO DE BARROS LOPES
Vereador



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquarivaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquarivai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivaí.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivaí

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 466

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1135, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.
(AUTÓGRAFO Nº 38, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021)
(PROJETO DE LEI Nº 39, DE 06 DE AGOSTO DE 2021)

Dispõe sobre a implantação das Diretrizes Curriculares Regionais no âmbito do Município de Taquarivaí.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Prefeito do Município de Taquarivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de setembro de 2021, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A presente Lei estabelece, no âmbito do Município de Taquarivaí, as Diretrizes Curriculares Regionais, vinculada à Diretoria Municipal de Educação, cujo objeto é concepção, planejamento e a execução de um conjunto de ações inovadoras em conteúdo, método e gestão na Rede Pública Municipal da Educação.

Parágrafo único. O Programa Municipal das Diretrizes Curriculares Regionais será implementado e desenvolvido pela Equipe Gestora do município junto às escolas e educadores visando atingir a proposta de inovação e melhoria da qualidade do ensino.

Art. 2º A Diretoria Municipal de Educação fica responsável pelas seguintes ações das Diretrizes Curriculares Regionais:

I – Garantir um currículo escolar articulado amparado na Base Nacional Comum Curricular, adequado às características regionais expressas em sua parte diversificada, considerando parâmetros nacionais e locais, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras, introduzidas e consolidadas, assegurando aos estudantes as condições para a construção dos seus Projetos de Vida como parte do Plano Político Pedagógico – PPP;

II – Planejar e oferecer formação contínua em rede e

em serviço para os diretores, coordenadores, professores e demais profissionais da educação em concordância com a proposta curricular;

III – Reelaboração, promoção e execução efetiva dos Projetos Políticos Pedagógicos - PPP em cada unidade escolar, a fim de incorporar as inovações propostas pelas Diretrizes Curriculares Regionais;

IV – Ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB no componente de fluxo, no componente de proficiência e nos resultados da Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA), ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas;

V - Garantir a parte diversificada da região e do município, pois é nela que se situam as especificidades locais, as quais pretende-se envolver nos processos escolares de tal sorte que desperte interesse e incentive as economias locais.

Art. 3º Para fins desta Lei serão considerados:

I – Abrangência: Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II orientadas por conteúdos pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular e administrativa específicas, vinculadas à Diretoria Municipal da Educação, com regulamentação prevista em normas específicas, as quais têm por finalidade, ampliar e qualificar as experiências escolares, processos e procedimentos dos estudantes na Instituição de Ensino garantindo-lhe formação integral;

II – Plano de Ação: Instrumento de gestão escolar de natureza estratégica e operacional, elaborado coletivamente a partir das Diretrizes Curriculares Regionais e Conselho Municipal de Educação, contendo diagnóstico, definição de premissas, objetos, indicadores e metas a serem alcançados, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados, sendo revisado a partir dos resultados alcançados;

III – Protagonismo Infantil e Juvenil: Processo no qual o estudante desenvolve suas potencialidades apoiados pelos professores e assumindo progressivamente a gestão de seus conhecimentos, da sua aprendizagem e da elaboração do seu Projeto de Vida; por meio de vivências e experiências, presentes nas Diretrizes Curriculares Regionais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

CAPITAL DAS TERRAS FÉRTES

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 466

Página 3 de 11

IV – Desenvolvimento Integral: Consolidação das dimensões social, econômica, cognitiva, física, espiritual e cultural dos estudantes, bem como o exercício da cidadania e apoio à construção dos seus Projetos de Vida durante a sua formação na Educação Básica;

V – Projeto Político Pedagógico: Documento que define a identidade institucional da unidade, elaborado coletivamente pelos diversos segmentos da comunidade escolar.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 14 de setembro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

ANA FLAVIA BOMFIM BARROS

Assessora Técnica Jurídica

LEI Nº 1136, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.
(AUTÓGRAFO Nº 39, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021)
(PROJETO DE LEI Nº 45, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021)

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o orçamento de 2021, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Prefeito do Município de Taquarivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de setembro de 2021, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Taquarivaí, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na forma abaixo especificada:

02 Prefeitura Municipal

02.04 Diretoria Municipal de Saúde

02.04.01 Gabinete e Dependências

10.301.0005.2007 Manutenção das Atividades e Ações da Saúde

3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha 49 (FR 02) = R\$ 100.000,00

3.3.90.32 Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita Ficha - 51 (FR 02) = R\$ 50.000,00

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 55 (FR 02) = R\$ 50.000,00

Total
..... R\$ 200.000,00

Total Geral
..... R\$ 200.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º As alterações ocorridas por conta desta Lei serão automaticamente atualizadas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 14 de setembro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

ANA FLAVIA BOMFIM BARROS

Assessora Técnica Jurídica

LEI Nº 1137, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.
(AUTÓGRAFO Nº 40, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021)
(PROJETO DE LEI Nº 46, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021)

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o orçamento de 2021, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Prefeito do Município de Taquarivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de setembro de 2021, decretou e eu sanciono a seguinte lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivaí.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivaí

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 466

Página 4 de 11

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Taquarivaí, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) na forma abaixo especificada:

02 Prefeitura Municipal	
02.04 Diretoria Municipal de Saúde	
02.04.01 Gabinete e Dependências	
10.301.0005.2058 Piso de Atenção Básica - Fixo	
3.3.90.30 Material de Consumo - Ficha 196 (FR 05) = R\$ 200.000,00	
3.3.90.32 Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita - Ficha 197 (FR 05) = R\$ 100.000,00	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 198 (FR 05) = R\$ 250.000,00	
Total	R\$ 550.000,00
Total Geral	R\$ 550.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), o excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º As alterações ocorridas por conta desta Lei serão automaticamente atualizadas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 14 de setembro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

ANA FLAVIA BOMFIM BARROS

Assessora Técnica Jurídica

LEI Nº 1138, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.
(AUTÓGRAFO Nº 41, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021)
(PROJETO DE LEI Nº 47, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021)

Dispõe sobre abertura de Crédito

Adicional Suplementar para o orçamento de 2021, no valor de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Prefeito do Município de Taquarivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de setembro de 2021, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Taquarivaí, no valor de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais) na forma abaixo especificada:

02 Prefeitura Municipal	
02.04 Diretoria de Saúde	
02.04.01 Gabinete e Dependências	
10. 301.0005.2007 Manutenção das Atividades e Ações da Saúde	
3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 223 (FR01) = R\$ 21.900,00	
TOTAL	R\$ 21.900,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos), a anulação de dotação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64:

02 Prefeitura Municipal	
02.04 Diretoria de Saúde	
02.04.01 Gabinete e Dependências	
10. 301.0005.2007 Manutenção das Atividades e Ações da Saúde	
4.4.50.42 - Auxílios - Ficha 217 (FR01) = R\$ 21.900,00	
TOTAL	R\$ 21.900,00
TOTAL GERAL	R\$ 21.900,00

Art. 3º As alterações ocorridas por conta desta Lei serão automaticamente atualizadas no Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 14 de setembro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivaí.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivaí

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 466

Página 5 de 11

Prefeito Municipal

ANA FLAVIA BOMFIM BARROS

Assessora Técnica Jurídica

TOTAL GERAL
..... R\$ 510.800,00

Art. 3º As alterações ocorridas por conta desta Lei serão automaticamente atualizadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 14 de setembro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

ANA FLAVIA BOMFIM BARROS

Assessora Técnica Jurídica

LEI Nº 1139, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.
(AUTÓGRAFO Nº 42, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021)
(PROJETO DE LEI Nº 48, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021)

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021, no valor de R\$ 510.800,00 (quinhentos e dez mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Prefeito do Município de Taquarivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de setembro de 2021, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 510.800,00 (quinhentos e dez mil e oitocentos reais), na forma abaixo especificada:

02 Prefeitura Municipal

02.05 Diretoria de Obras

02.05.01 Gabinete e Dependências

15.452.006.1060 Aquisição de Caminhão com Braço Hidráulico/Cesto

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente Ficha 268 (FR 02) - R\$ 400.000,00

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente Ficha 269 (FR 01) - R\$ 110.800,00

TOTAL R\$ 510.800,00

TOTAL GERAL R\$ 510.800,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial no valor de R\$ 510.800,00 (quinhentos e dez mil e oitocentos reais), o excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, sendo R\$ 400.000,00 advindo da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo e o valor de R\$ 110.800,00, provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recurso do tesouro municipal.

LEI Nº 1140, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.
(AUTÓGRAFO Nº 43, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021)
(PROJETO DE LEI Nº 49, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021)

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021, no valor de R\$ 251.767,98 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) e dá outras providências.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Prefeito do Município de Taquarivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de setembro de 2021, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 251.767,98 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), na forma abaixo especificada:

02 Prefeitura Municipal

02.05 Diretoria de Obras

02.05.01 Gabinete e Dependências

15.452.006.1061 Pavimentação das Ruas Gentil Camargo e Saturnino Claro Ribeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivaí.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivaí

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 466

Página 6 de 11

4.4.90.51 Obras e Instalações - Ficha 270 (FR 05) - R\$ 238.750,00

4.4.90.51 Obras e Instalações - Ficha 271 (FR 01) - R\$ 13.017,98

TOTAL R\$ 251.767,98

TOTAL GERAL R\$ 251.767,98

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial no valor de R\$ 251.767,98 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), o excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, sendo R\$ 238.750,00 advindo do Ministério do Desenvolvimento Regional e o valor de R\$ 13.017,98, provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recurso do tesouro municipal.

TOTAL GERAL R\$ 251.767,98

Art. 3º As alterações ocorridas por conta desta Lei serão automaticamente atualizadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 14 de setembro de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

ANA FLAVIA BOMFIM BARROS

Assessora Técnica Jurídica

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Cotação DE LICITAÇÃO

Número: 1413/2021

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 281/2021, bem como parecer da Consultoria Procuradoria

Geral do Município, reconhecendo a Cotação de Licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: ROSEMARY RIBEIRO DE MACEDO

CNPJ: 014.293.388-06

TOTAL: R\$ 15.600,00(Quinze Mil e Seiscentos Reais)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e AUTORIZO a despesa.

TAQUARIVAÍ, 1 de Setembro de 2021..

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Cotação DE LICITAÇÃO

Número: 1412/2021

Em conformidade com os elementos do Processo Nº 1178/2021, bem como parecer da Consultoria Procuradoria Geral do Município, reconhecendo a Cotação de Licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como contratada a(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA: JOAO CARLOS CAMARGO

CNPJ: 793.721.638-72

TOTAL: R\$ 16.983,00(Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais)

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos e AUTORIZO a despesa.

TAQUARIVAÍ, 01 de Setembro de 2021.

Rubens Carlos Souto de Barros

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

CAPITAL DAS TERRAS FÉRTES

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 466

Página 7 de 11

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021.

Data Vigência: 08/09/2022

Processo Nº: 276 /2021

Pregão Presencial Nº: 39 /2021

Considerando o julgamento e homologação da licitação na Modalidade de **Pregão Presencial** acima epigrafada, para o Registro de Preços **25/2021**, publicado no Diário Oficial do Município, tendo por objeto: Aquisição de materiais de construção para execução de pinturas. sendo do tipo: Outros Materiais de Consumo, MARLOS CESAR FERREIRA - ME, CNPJ 07985412000177, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas de acordo com as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que apresentou proposta no valor de:

ITEM 018 PINCEL 25 MM	- R\$	2,100
ITEM 021 PINCEL TIPO LAPIS	- R\$	5,000
ITEM 025 ROLO DE ESPUMA 9 CM	- R\$	2,800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

CAPITAL DAS TERRAS FÉRTES

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 466

Página 8 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021.

Data Vigência: 08/09/2022

Processo Nº: 276 /2021

Pregão Presencial Nº: 39 /2021

Considerando o julgamento e homologação da licitação na Modalidade de **Pregão Presencial** acima epigrafada, para o Registro de Preços **25/2021**, publicado no Diário Oficial do Município, tendo por objeto: Aquisição de materiais de construção para execução de pinturas. sendo do tipo: Outros Materiais de Consumo, DENIS FARIAS DIAS - ME, CNPJ 08383768000101, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas de acordo com as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que apresentou proposta no valor de:

ITEM 001 AGUARRAS GALAO 5 LITROS	- R\$	63,87
ITEM 008 FUNDO PREPARADOR DE PISO GALAO 18 LITROS	- R\$	90,62
ITEM 015 MASSA PVA GALAO 18 LITROS	- R\$	47,11
ITEM 022 PREPARADOR DE PAREDES GALAO 18 LITROS	- R\$	90,62
ITEM 028 SELADOR ACRILICO GALAO 18 LITROS	- R\$	69,02
ITEM 029 SELADOR PARA MADEIRA	- R\$	81,40
ITEM 030 SOLVENTE PARA TINTA VIARIA GALAO 18 LITROS	- R\$	162,2
ITEM 032 TINTA ACRILICA BRANCO GALAO 18 LITROS	- R\$	93,62
ITEM 033 TINTA ACRILICA BRANCO GELO GALAO 18 LITROS	- R\$	93,62
ITEM 034 TINTA PARA PISO GALAO 18 LITROS	- R\$	167,5
ITEM 036 TINTA VIARIA A BASE DE AGUA GALAO 18 LITROS	- R\$	227,5
ITEM 037 TINTA VIARIA CONVENCIONAL GALAO 18 LITROS	- R\$	212,3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

CAPITAL DAS TERRAS FÉRTIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 466

Página 9 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021.

Data Vigência: 08/09/2022

Processo Nº: 276 /2021

Pregão Presencial Nº: 39 /2021

Considerando o julgamento e homologação da licitação na Modalidade de **Pregão Presencial** acima epigrafada, para o Registro de Preços **25/2021**, publicado no Diário Oficial do Município, tendo por objeto: Aquisição de materiais de construção para execução de pinturas. sendo do tipo: Outros Materiais de Consumo, RGM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 17663122000160, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas de acordo com as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que apresentou proposta no valor de:

ITEM 004 ESMALTE SINTETICO GALAO 3600	- R\$	74,80
ITEM 039 VERNIZ IMBUIA GALAO 3600	- R\$	89,90
ITEM 040 VERNIZ MOGNO GALAO 3600	- R\$	90,05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

CAPITAL DAS TERRAS FÉRTES

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 466

Página 10 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021.

Data Vigência: 08/09/2022

Processo Nº: 276 /2021

Pregão Presencial Nº: 39 /2021

Considerando o julgamento e homologação da licitação na Modalidade de **Pregão Presencial** acima epigrafada, para o Registro de Preços **25/2021**, publicado no Diário Oficial do Município, tendo por objeto: Aquisição de materiais de construção para execução de pinturas. sendo do tipo: Outros Materiais de Consumo, EDER HENRIQUE MENDES-ME, CNPJ 12700534000100, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas de acordo com as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que apresentou proposta no valor de:

ITEM 002 BANDEJA PARA PINTURA	- R\$	5,500
ITEM 003 BROXA 160X06	- R\$	4,100
ITEM 005 ESPATULA PLASTICA	- R\$	2,250
ITEM 006 FITA CREPE 18 MM	- R\$	3,400
ITEM 007 FITA CREPE 50 MM	- R\$	9,500
ITEM 009 LIXA DE FERRO N°150	- R\$	2,100
ITEM 010 LIXA DE FERRO N°220	- R\$	2,100
ITEM 011 LIXA FERRO N° 100	- R\$	2,100
ITEM 012 LIXA FERRO N°80	- R\$	2,100
ITEM 013 MASSA ACRILICA GALAO DE 18 LITROS	- R\$	57,50
ITEM 014 MASSA PLASTICA 1 KG	- R\$	20,00
ITEM 016 NEUTROL 18LTS	- R\$	209,9
ITEM 017 PINCEL 100 MM	- R\$	7,900
ITEM 019 PINCEL 50 MM	- R\$	3,400
ITEM 020 PINCEL 75 MM	- R\$	6,000
ITEM 023 REMOVEDOR DE TINTA GALAO 5 LITROS	- R\$	139,0
ITEM 024 ROLO DE ESPUMA 20 CM	- R\$	7,000
ITEM 026 ROLO DE LA ANTI-RESPINGO COMPLETO COM CABO	- R\$	11,50
ITEM 027 ROLO DE LA PELO ALTO COMPLETO COM CABO	- R\$	12,00
ITEM 031 THINER GALAO 5 LITROS	- R\$	57,50
ITEM 035 TINTA PARA TELHADO GALAO 18 LITROS	- R\$	187,5
ITEM 038 VERNIZ CARVALHO GALAO 3600	- R\$	80,25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ

CAPITAL DAS TERRAS FÉRTES

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano III | Edição nº 466

Página 11 de 11

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE Nº 31, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a constituição de Comissão especial de Inquérito para apurar mediante análise de documentos, informações, oitivas e diligências, a possíveis irregularidades na vacinação contra a COVID-19, diante dos fortes indícios de fraude denominada "Fura Fila da vacina" em conjunto com a falta de transparência e manipulação de dados, tendo como principal autor o Prefeito Municipal, bem como, seus auxiliares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

Considerando o recebimento do Requerimento nº 97/2021 de pedido de constituição de Comissão Especial;

Considerando a leitura do Requerimento e escolha de seus membros mediante sorteio na 26ª Sessão Ordinária de 2021;

Nos termos do art. 39 da Lei Orgânica Municipal e do art. 139 e seguintes, do Regimento Interno do Legislativo Municipal.

RESOLVE, pelo presente Ato, o seguinte:

Art. 1.º Fica constituída uma Comissão Especial de Inquérito – CEI, para apurar mediante análise de documentos, informações, oitivas e diligências, a possíveis irregularidades na vacinação contra a COVID-19, diante dos fortes indícios de fraude denominada "Fura Fila da vacina" em conjunto com a falta de transparência e manipulação de dados, tendo como principal autor o Prefeito Municipal, bem como, seus auxiliares.

Parágrafo único. A respectiva CEI será composta por 5 membros titulares e 1 suplente, e seu prazo de funcionamento será de até 90 (noventa) dias, sujeito a prorrogação até igual período, na forma regimental.

Art. 2.º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Inquérito, sob a presidência da 1ª signatária, os Vereadores:

- José Carlos paulino Nogueira - PSDB – Presidente;
- Arleide da Silva – PTB;
- Bruna Roberta Almeida Barros – PSDB;
- Joel Camilo Santos – PSDB;
- Thiago de Barros Lopes;

Art. 3.º Fica nomeado como suplente o Vereador:

- Pedro Firmino Ferreira – PP.

Art. 4.º A Comissão escolherá seu Relator desde logo se instale.

Art. 5º A Comissão de que trata este Ato, utilizará dos recursos necessários para seu desenvolvimento e quando for oportuno.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Taquarivaí, 14 de setembro de 2021; 29º da Emancipação e 8ª Legislatura

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM

Presidente